



Diário Oficial



ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XVIII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 4106

Ji-Paraná (RO), 27 de setembro de 2023

SUMÁRIO

DECRETOS.....	PÁG. 01
AVISO DE DISPENSA.....	PÁG. 02
EXTRATO.....	PÁG. 02
PORTARIAS.....	PÁG. 02
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.....	PÁG. 03
OFÍCIO GABINETE.....	PÁG. 11

DECRETOS



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 2596, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3616 de 15/12/2022 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando n.º 0171/FMS/SEMUSA/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.033.126,52** (um milhão, trinta e três mil, cento e vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 07 01	GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1814	10.122.0001.2080.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 010-110 - Piso da Enfermagem F.R.: 0.1.605.0 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao F.STN.: 1.605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao	407.798,72
1816	10.122.0001.2080.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 010-110 - Piso da Enfermagem F.R.: 0.1.605.0 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao F.STN.: 1.605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao	17.073,99
02 07 03	BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
1813	10.301.0004.2101.0000 - Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 010-110 - Piso da Enfermagem F.R.: 0.1.605.0 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao F.STN.: 1.605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao	225.046,05
02 07 04	BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
1812	10.302.0004.2100.0000 - Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade - 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 010-110 - Piso da Enfermagem F.R.: 0.1.605.0 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao F.STN.: 1.605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao	358.796,20
02 07 06	BLOCO DE MANUTENÇÃO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
1815	10.305.0004.2063.0000 - Manut. dos Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 010-110 - Piso da Enfermagem F.R.: 0.1.605.0 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao F.STN.: 1.605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao	24.411,56

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação nos termos do art. 43, II, lei 4.320/64, conforme demonstrativo, Anexo Único ao presente Decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 26 dias do mês de setembro de 2023.

(assinado eletronicamente)
Laedison Xavier de Souza
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Joaquim Teixeira dos Santos
Prefeito em Exercício



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSO VINCULADA: 010.110 – Piso da Enfermagem
FONTE DE RECURSO DA STN: 1.605
APURAÇÃO ATÉ O MÊS 09/2023
ANEXO ÚNICO AO DECRETO: N. 2596, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

Receita	Descrição	Previsto	Arrecadado	Excesso
1321.01.0.1.01.0	REND. APLIC. FINANC. – PISO DA ENFERMAGEM	0,00	376,39	376,39
1713.50.5.1.02.0	BLOCO DE MANUTENÇÃO – GESTÃO DO SUS – PISO DA	0,00	1.067.166,00	1.067.166,00
		0,00	1.067.542,39	1.067.542,39

Laedison Xavier de Souza
Secretário Municipal de Fazenda

Joaquim Teixeira dos Santos
Prefeito em Exercício



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação nº o/Nºmero	Data
Decreto	n.º 2596, de 26 de setembro de 2023	26/09/2023
ID:	343993	Processo
CRC:	AA28F31E	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	ROBERTA SANTOS LINHARES	
Criação:	26/09/2023 15:51:29	Finalização:
		26/09/2023 15:56:54
MD5:	7C422F5057E51B8E652ABD3698A87F0C	
SHA256:	BBB87AC37E7DFE05954EF4021F63AB76965AB0772F6E360B37E92385C9F373AD	

Sumário/Objeto:
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná®	RO	26/09/2023 15:54:29
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná®	RO	26/09/2023 15:54:44

ASSUNTOS

DECRETO	26/09/2023 15:53:40
---------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando 1137	27/09/2023	348108
----------------	------------	--------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

LAEDISON XAVIER DE SOUZA	SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA	26/09/2023 15:58:14
--------------------------	---------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS	PREFEITO EM EXERCÍCIO	26/09/2023 16:03:15
-----------------------------	-----------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 343993 e o CRC AA28F31E.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECRETO N° 2589, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

Nomeia Comissão Especial para organizar e apresentar Audiência Pública em cumprimento às determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o Poder Executivo Municipal deverá realizar Audiência Pública, cumprindo as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, e

Considerando solicitação da Controladoria-Geral do Município, através do Memorando n.º 0258/CGM/PMJP/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Comissão Especial para organizar e apresentar a Audiência Pública, referente ao 2º Quadrimestre de 2023, em atendimento ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal n.º 101/2000, composta pelos membros a seguir nominados:

- I. Presidente: Aleyce Tayne de Oliveira Baquer;
- II. 1ª Secretária: Marlene Maia Ribeiro;
- III. 2ª Secretária: Ducinalva Mota Barroso;
- IV. Membros:
 - a) Ana Carolina Mendonça Michelato;
 - b) Eliana Camargo;
 - c) Gustavo Ângelo Roldão;
 - d) Gilmaio Ramos Santana;
 - e) Iranilde Maria dos Santos;
 - f) Jance Hidalgo Montenegro de Souza;
 - g) Rosângela Barros Guimarães dos Santos;
 - h) Suely Beraldo Zanard dos Santos;
 - i) Vagner Caciano de Moraes;
 - j) Valquíria Rodrigues de Melo;
 - k) Zilda de Jesus Ribeiro.

Art. 2º A Audiência Pública será realizada no dia **28/09/2023**, a partir das **9h**, no Plenário da Câmara do Município de Ji-Paraná, sito Avenida 02 de Abril, n. 1571.

Art. 3º As atividades dos membros ora nomeados serão desenvolvidas sem ônus para o Município e consideradas de relevância.

Art. 4º Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 26 dias do mês de setembro de 2023.

[assinado eletronicamente]
JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS
Prefeito em Exercício

AVISO DE DISPENSA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041CPL/PMJP/2023

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, Decreto nº 1.656/2023 e Decreto nº 2.345/2023, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o Processo nº 1-4666/2023, cujo objeto é a **aquisição de materiais permanentes (livros, doutrinas e vade mecum) visando atualizar e complementar o acervo bibliográfico desta Procuradoria Geral do Município**, teve Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, em favor das empresas - **DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPEIS E LIVROS S/A**, com inscrição no CNPJ sob o nº 79.065.181/0001-94, **CASA DO ADVOGADO LTDA**, com inscrição no CNPJ sob o nº 00.905.649/0001-51, no **valor total de R\$ 3.432,82 (três mil, quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta e dois centavos)**, demais informações encontram-se disponíveis no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná, 27 de setembro de 2023.

Geislaine de Oliveira Martins
Presidente/Pregoeira
Decreto nº 2.345/2023

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - Contrato nº 014/CMJP/2023

Proc. nº 317/CMJP/2023

Contratante: Câmara Municipal de Ji-Paraná/RO
Contratado: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
Objeto: BANCO DE PREÇOS
Valor: R\$ 11.580,00 (onze mil quinhentos e oitenta reais)
Dotação Orçamentária:
FONTE DE RECURSOS: Próprio
01 Legislativa
01 031 Ação Legislativa
01 031 0001 Administrando Competência e Responsabilidade
01 031 0001 2001 0000 Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais - CMJP
3.3.90.40.00 Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**
Realização: **Coordenadoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação imprimevelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JP/2018"

Joaquim Teixeira
Prefeito

Silas Rosalino de Queiroz
Procuradoria-Geral do Município

Jeferson Lima Barbosa
Secretaria Municipal de Administração

Durval Bartolomeu Trigueiro Mendes Júnior
Secretaria Municipal de Planejamento

Rafael Martins Papa
Secretaria Municipal de Saúde

Enivaldo Soares de Souza
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Antônio Marcos dos Santos
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Aleyce Tayne de Oliveira Baquer
Controladoria Geral do Município

Laedison Xavier de Souza
Secretaria Municipal de Fazenda

Epiniondas Macedo dos Santos
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Volnei Inocêncio da Silva
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Marcos Pereira dos Santos
Secretaria Municipal de Educação

Alessandra Alves Costa
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Alessandro Barroso Duarte
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Jorcileide Cavalcante de Souza dos Santos
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família

Fábio Gonçalves (interino)
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Oribe Alves Júnior
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Elizeu André Gonçalves
Secretario de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Dalmo Teixeira dos Santos
Fundação Cultural

Fábio Gonçalves
Secretário Municipal do Governo

Sirlene Muniz Ferreira e Cândido
Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná

Danilo Carrilho Cardoso
Coordenadoria de Comunicação Social

Dayane Borges Alves
Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar Animal do Município

Adriana Bezerra Reis
Superintendência de Compras e Licitações

Armando Reigota Ferreira Filho
Corregedoria Geral do Município

Prazo de Execução 21/09/2023 a 20/09/2024.

Jonas Gomes Ribeiro Neto
Superintendente de Compras e Licitações
Portaria 056/2023

PORTARIAS



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER



PORTARIA Nº012/SEMES/GAB/PMJP/2023

Designar servidores para atuarem como
Gestor e Fiscal de Contrato
Nº0116/PGM/PMJP/2020.

ALESSANDRO BARROSO DUARTE, Secretário Municipal de Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Considerando o teor do contrato nº0116/PGM/PMJP/2020, refere-se à contratação de empresa especializada no agendamento para o **Gerenciamento, Controle e Administração de Manutenção de Frotas** composto por todos os veículos desta Secretaria (SEMES) através do credenciamento de empresas prestadoras de serviços, comércio de peças, acessórios, lubrificantes, serviços de mecânica geral, funilaria, pintura, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, elétrica, hidráulica, ar condicionado, trocas de óleo e filtros, alinhamento de direção, balanceamento, cambagem, aquisição e manutenção preventivas e corretivas (inclusive manutenções de garantias) dentre outras com fornecimento assim como assistência de socorro mecânico, guincho até local destinado a devida manutenção, serviços e peças em geral necessários a proporcionar perfeitas condições operacionais do veículo, em rede de serviços especializada, em todo o território Estadual para a frota de veículos pertencentes ao Município de Ji-Paraná/RO.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Gestor e Fiscal de Contrato para fiscalização e execução dos serviços de gerenciamento, controle e administração de manutenção preventiva e corretiva, com substituição, fornecimento de peças e acessórios para a frota da Secretaria (Semes).

Art. 2º Gestor responsabilizar-se por administrar todo o contrato desde a assinatura até o encerramento com a entrega dos serviços e seu devido pagamento.

Art. 3º Fiscal responsabilizar-se por acompanhar e fiscalizar toda a execução do contrato.

Art. 4º A comissão será composta pelos membros abaixo relacionados:

GESTOR
VILSON MENDES BOHRE
MATRICULA 10970

FISCAL
NAYARA TIEMI SESTI YAJIMA
MATRICULA 98189

Art. 5º As atividades serão sem ônus adicionais para o Município de Ji-Paraná.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, RO, 26 de setembro de 2023.

ALESSANDRO BARROSO DUARTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
DECRETO Nº 1570/GAB/PMJP/2023



Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	012	26/09/2023
ID:	341686	Processo
CRC:	0A5A1946	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	RENATA PEGO DOS SANTOS	
Criação:	26/09/2023 11:52:34	Finalização:
	26/09/2023 12:00:11	
MD5:	840A8F19E356450CD08C877EBB9CE230	
SHA256:	E1B39F778E837029F97F755283FBECEAE91B5ABAF49EAA438D294F723E3EA62	
Súmula/Objeto:	GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº0116/PGM/PMJP/2020	
INTERESSADOS		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		26/09/2023 11:59:16
ASSUNTOS		
PORTARIA		26/09/2023 11:59:44
ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
	ALESSANDRO BARROSO DUARTE	SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES
		26/09/2023 12:03:31

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 341686 e o CRC 0A5A1946.



Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	012	26/09/2023
ID: 342033	Processo	Documento
CRC: D290A957		
Processo: 0-0/0		
Usuário: RENATA PEGO DOS SANTOS		
Criação: 26/09/2023 12:30:14	Finalização: 26/09/2023 12:30:45	
MD5: 0B73295E89199F067E4246951FF92499		
SHA256: 28EA961D076D9A62D791C8BB3D7FCD50276AC6BDD478101C1C768D8DF9285A38		
Súmula/Objeto:		
SOLICITAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA		
INTERESSADOS		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		26/09/2023 12:30:14
ASSUNTOS		
SOLICITACAO DE PUBLICACAO		26/09/2023 12:30:14
DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Memorando 276	26/09/2023	341883

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 342033 e o CRC D290A957.

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS



Estado de Rondônia

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Coordenadoria de Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/CARP/SUPECOL/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N. 023/SUPECOL/PMJP/RO/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 1- 11346/2022 - SEMUSA

LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal n. 7892/13, Decretos Municipais n. 14700/2021, 6566/2016, 11252/2019 e 308/2022; Lei Complementar n. 123/06.

FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS: Eventual e futura aquisição de Grupo Gerador para automação elétrica para suprir as necessidades do Hospital Municipal Drº Claudionor Couto Roriz (HDCCR), através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência e seus anexos (Ids 165463-165464) e Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 023/SUPECOL/PMJP/RO/2023 – (ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO).

UASG N. 980005

Empresas Detentora do Registro: **GENSET SOLUTIONS INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE GRUPOS MOTO GERADORES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ nº. 07.346.027/0001-80, sediada na: Rua Giovanni Baptista Raffo, 120 – Galpão B – Chácara Estância Paulista-Suzano – SP – CEP: 08653-005 - Telefone: (11) 3535 5198 - (19) 3287 5187 – (19) 97412 3383 E-mail: genset_solutions@hotmail.com / gs.licita@outlook.com, neste Ato representado por: **Maurício Monte**, brasileiro, casado, E-mail: genset_solutions@hotmail.com / gs.licita@outlook.com, Telefone: (11) 3535 5198 - (19) 3287 5187 – 97412 3383 CPF 154.263.718-06 e RG 25 511 995-1 SSP, cargo, sócio.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (**22/09/2023**), às 11:00 horas na sala da Superintendência Permanente de Compras e Licitação da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada na Rua dos Brilhantes, n.130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representada por sua Superintendente, Adriana Bezerra Reis, nomeada através do Decreto Municipal n. 1528/GAB/PMJP/2023, conforme determina o Capítulo XI, art. 20º da Lei n. 3487 de 23 de fevereiro de 2022, a qual aprecia e determina a lavratura da presente **Ata de Registro de Preços sob n. 052/CARP/SUPECOL/2023**, tendo como licitante homologada e adjudicada a empresa acima

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150

Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25



ID: 347572 e CRC: C131D514

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PORTARIA Nº 590 DE 07 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias para viagem do servidor PAULIN ELIAS FERNANDES, ocupante do cargo de Motorista, lotado no GABINETE/SEMUSA sob matrícula Nº 1283.

Considerando a Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná - SEMUSA, como gestora do Sistema Único de Saúde tem entre as suas principais funções, garantir o direito à saúde enquanto fundamental do ser humano e prover as condições indispensáveis ao pleno exercício individual e coletivo de promoção, prevenção e recuperação da saúde no âmbito do Município de Ji-Paraná.

Considerando as necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde na continuidade dos serviços prestados, a Secretária Municipal de Saúde do município de Ji-Paraná, MARIA EDENITE DE AQUINO BARROSO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal Nº 3487 de 23 de fevereiro de 2022 e Decreto n. 0252 de 26 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar concessão de diárias para do servidor PAULIN ELIAS FERNANDES, ocupante do cargo de Motorista, lotado no GABINETE/SEMUSA sob matrícula Nº 1283, deste Município, com a finalidade de dirigir-se a cidade de PORTO VELHO/RO e conduzir a Secretária Municipal de Saúde para participar da 5ª Reunião Ordinária de CIB dias 14 e 15 de junho de 2023 conforme Ofícios n. 19399/2023/SESAU-CIB e 20834/2023/SESAU-CIB.

Art. 2º. Conceder ao (a) servidor (a) acima mencionado 03 (três) diárias no valor unitário de R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais) perfazendo um total de R\$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais) para custeio de despesas com alimentação e hospedagem.

Art. 3º. O meio de transporte será no Veículo Oficial Nyssan Frontier Placa QZB1114.

Art. 4º. O período de afastamento corresponderá aos dias 13/06/2023 retornando na data de 15/06/2023, iniciando a contagem do prazo para prestação de contas a partir do dia 16/06/2023, prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente do prazo final da portaria de concessão.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Ji-Paraná, 07 de junho de 2023.

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **MARIA EDENITE DE AQUINO BARROSO**, Secretária Municipal de Saúde, em 07/06/2023 às 14:59, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 156124 e o código verificador 795E3A26.

76 de 07/06/2023, publicado em Diário Oficial do Município de Ji-Paraná, sob o Decreto nº 435/2023 (ID: 156124 e CRC: 795E3A26).
ID: 338979 e CRC: B113E048



Estado de Rondônia

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Coordenadoria de Ata de Registro de Preços

qualificada sendo que estando as partes acordado com a classificação, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIO DO MATERIAL PERMANENTE** para futura e eventual aquisição de material permanente (Grupo gerador para automação elétrica) para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná, conforme Termo de Referência e anexos (Ids 165463-165464); Solicitação de Material (ID 165459); Cotação de preço (ID 165464); Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (ID 165465); Minuta do Edital (ID 165465); Parecer Jurídico n.012/PGM/PMJP/2023 (ID 165468); Aviso e Edital de Licitação Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 023/SUPECOL/PMJP/RO/2023 (ID 165469 – 165471 – 179519(Reabertura)); Publicações (ID 165471 - 192063); Proposta (ID 239352); Ata de Realização do Pregão Eletrônico n. 023/2023 (SRP) de 05/07/2023 (ID 239345); Resultado por fornecedor do Pregão (ID 239348); Habilitação (ID 239352); Parecer Jurídico n. 729/PGM/PMJP/2023 (ID 310993) e Termo de Homologação do Pregão Eletrônico n. 023/2023 de 05/07/2023 (ID 331376).

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material permanente (Grupo gerador para automação elétrica) para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná, por um período de 12 (doze) meses.

1.2. As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para liberação de saldo de Ata;

1.2.1. As requisições serão encaminhadas à Superintendência Permanente de Compras e Licitação - SUPECOL, contendo:

- Descrição do material requisitado e quantidade;
- Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
- Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

2. DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1. A Superintendência de Compras e Licitação em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo a utilização de e-mail, desde que seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma.

2.1.1. O servidor da Secretaria de origem competente para o pedido, deverá ser formalmente designado para acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços.

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150

Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25



ID: 347572 e CRC: C131D514

Pág: 1/2



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
 Coordenadoria de Ata de Registro de Preços

3. DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1. Ao receber as requisições a Superintendência Permanente de Compras e Licitação acompanhará o pedido no controle de saldos das requisições no sistema COMPRAS e quando for o caso de processo comum anotar em planilhas de acompanhamentos;

3.2. O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

3.3. Não é permitida a emissão de empenho para a entrega parcelada do quantitativo nele discriminado.

4. DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1. Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Superintendência Permanente de Compras e Licitação - SUPECOL;

4.2. A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Superintendência Permanente de Compras e Licitação, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1. Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2. A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3. O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4. Ao solicitar pedido de revisão, a interessada deverá apresentar planilha que retrate a composição dos custos na época do certame e no momento da revisão, mantendo a mesma equação financeira e o percentual de desconto ofertado.

4.5. Caso o pedido seja realizado antes da emissão do empenho e durante a análise do pedido for emitido empenho, será possível concedê-lo, desde que preenchidos os requisitos elencados nesta ata,

3

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
 Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25



ID: 347572 e CRC: C131D514



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
 Coordenadoria de Ata de Registro de Preços

emitindo-se empenho complementar para o pagamento da diferença. Se os requisitos não forem preenchidos, nenhuma diferença poderá ser adimplida.

4.6. A revisão dos preços só poderá ser realizada após a realização de nova cotação de preços pela Controladoria Geral de Preços, desde que o valor proposto também esteja dentro do valor de mercado e esteja superior ao valor cotado na época da licitação.

4.7. A planilha orçamentária será submetida ao crivo do profissional contábil que se manifestará quanto a manutenção da equação financeira vislumbrada no momento da licitação e do percentual de desconto ofertado.

4.8. Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

5. DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

5.1. A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

5.2. O material será solicitado de forma única, onde a secretaria Municipal de Saúde solicitará a entrega conforme a necessidade, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para os equipamentos/material permanente a contar do recebimento da Nota de empenho via protocolo ou e-mail, devidamente assinada, emitida pela secretaria de saúde e deverá ser entregue no almoxarifado da SEMUSA (Av. Dom Bosco, 1300 – Bairro Dom Bosco) em dias de expediente nos seguintes horários 07:30 as 13:30 (horário de Rondônia) conforme termo de referência item 4 e seus subitens.

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1. Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada por cada gestor da pasta para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 11252/GAB/PMJP/2019.

6.2. Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho.

6.3. Os materiais serão recebidos provisoriamente no momento da entrega ou em até 5 (cinco) dias úteis, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso, conforme edital.

4

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
 Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25



ID: 347572 e CRC: C131D514



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
 Coordenadoria de Ata de Registro de Preços

6.4. A aceitação definitiva dar-se-á num prazo não superior a 05 (cinco) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando do recebimento da Nota Fiscal atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

7.2. Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.

7.2.1. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município/AROM.

9. DA PUBLICAÇÃO:

9.1. A Ata de Registro de Preços n. **052/CARP/SUPECOL/2023**, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

10. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. A empresa Contratada, quando em posse da Nota de Empenho, além de outras formas decorrentes, como por exemplo: contratos, autorização de compras, ordem de serviços ou instrumentos semelhantes, que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado), sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, e observada à gravidade da ocorrência e ao disposto na Lei Federal n. 10.520/2002 e Lei Federal n. 8.666/93, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, sofrer as seguintes sanções:

I. Advertência;

5

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
 Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25



ID: 347572 e CRC: C131D514



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
 Coordenadoria de Ata de Registro de Preços

II. Multa, salvo previsão diversa neste instrumento convocatório ou no contrato, de:

- 0,1% ao dia sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado para a entrega/execução, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;
- 0,5% sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea "a";
- 0,5% ao dia sobre o valor do produto/execução do serviço, no caso de atraso injustificado para substituição, limitada a incidência a 10 (dez) dias;
- 08% sobre o valor do produto/execução do serviço, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "c";
- 10% sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, considerando especialmente os seguintes critérios para a dosimetria da pena:

- Por seis meses - nos casos de reiterado inadimplemento por culpa, assim compreendida situação que a contratada poderia evitar, compensar ou por iniciativa própria tempestivamente regularizar;
- Por um ano – nas hipóteses de atos ilícitos culposos;
- Por dois anos – em situações em que ação culposa da contratada causar severo prejuízo à execução do contrato, ou acarretar expressivo danos ao erário, ao patrimônio público ou à regularidade dos serviços.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

10.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

10.4. A reabilitação tratada no inciso IV do item 10.1 poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, sendo concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

6

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
 Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25



ID: 347572 e CRC: C131D514



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
 Coordenadoria de Ata de Registro de Preços

10.5. Considerar-se-á suscetível de pena de declaração de inidoneidade a ação ou omissão dolosa da contratada, especialmente nas seguintes situações:

- I. Não atendimento reiterado de determinações expressas do contratante quanto ao regular cumprimento das obrigações estabelecidas em contrato;
- II. Ensejar pagamento por indenização ou a celebração de contratação emergencial, em detrimento do interesse público;
- III. Ocasionar a anulação ou cancelamento de item que integre Ata de Registro de Preços, ou repercutir além do MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, em mais de um órgão público ou entidade administrativa;
- IV. Ensejar danos ao meio ambiente ou ao patrimônio histórico, artístico ou cultural;
- V. Uso de documento falso, ou emprego de simulação ou qualquer meio ardiloso para justificar descumprimento contratual ou obter proveito indevido; e
- VI. Manifesta má-fé de preposto, dirigente ou qualquer representante credenciado, com vistas a ocultar irregularidade grave ou facilitar obtenção de vantagem ilícita.

10.6. Os contratos firmados em momento anterior à declaração de inidoneidade não devem ser necessariamente rescindidos em razão exclusiva da penalidade, uma vez que a sanção não tem o efeito imediato e automático de invalidar as avenças já firmadas. Poderá a Administração, entretanto, promover a rescisão, se identificar real risco à continuidade, aplicando o disposto no art. 78, XII, da Lei n. 8.666/93.

10.7. A autorização de compra, ordem de execução de serviço ou expediente similar ao instrumento de contrato deverão consignar quais sanções são previstas no caso de descumprimento total ou parcial da obrigação.

10.8. Nos casos em que a entrega do produto ou a prestação do serviço ocorrer de forma fracionada, a multa prevista no inciso II incidirá apenas sobre a parcela que estiver em atraso.

10.9. Na fixação de qualquer pena, além dos critérios específicos para cada caso, serão considerados os antecedentes, os atenuantes e o dano advindo da conduta.

10.10. Considera-se reincidência a prática de quaisquer condutas ilícitas apenas nos últimos 5 (cinco) anos por decisão administrativa irrecurável.

10.11. São circunstâncias atenuantes:

- I. A ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;
- II. Ser o infrator primário perante a Administração Pública Municipal;
- III. Ter o infrator adotado as providências para minimizar as consequências decorrentes do ato;

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150

Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25

ID: 347572 e CRC: C131D514



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
 Coordenadoria de Ata de Registro de Preços

IV. Ter o infrator adotado as providências para reparar integralmente as consequências decorrentes do ato; e

V. Ter o contrato valor não superior a 10% (dez por cento) do limite estabelecido para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite.

10.13. Na avaliação do prejuízo advindo para a Administração Pública deve ser verificado o dano ao patrimônio material ou ao regular funcionamento da atividade administrativa, em face de decorrer da conduta ilícita quaisquer dos seguintes eventos:

- I. Destruição ou avaria de bens afetados a um serviço ou às instalações físicas da Prefeitura e suas unidades administrativas;
 - II. Desabastecimento de produto essencial, assim considerado aquele cuja supressão possa comprometer a saúde e a segurança de pessoas;
 - III. Comprometimento parcial do regular funcionamento da Prefeitura, em quaisquer dos seus órgãos, ou da prestação do seu serviço jurisdicional; e
 - IV. Interrupção efetiva da prestação de qualquer serviço relevante.
- 10.14. Nas licitações originárias de pregão, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ji-Paraná, e será solicitado descredenciamento no SICAF e nos demais sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:
- I. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - II. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - III. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 - IV. Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato; e
 - V. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.15. A penalidade a que se refere o item anterior será aplicada sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.16. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

10.17. As demais sanções serão aplicadas pelo gestor da Pasta, obedecidas as garantias previstas em lei e no presente regulamento.

10.18. A Administração Pública obedecerá aos seguintes procedimentos para apurar responsabilidade do contratado:

- I. Expedirá citação ao contratado para que, querendo, apresente defesa no prazo legal;

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150

Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25

ID: 347572 e CRC: C131D514



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
 Coordenadoria de Ata de Registro de Preços

II. Encaminhará a defesa, se apresentada, à Pasta de origem para que se pronuncie sobre as razões apresentadas;

III. Deliberará sobre eventuais medidas de esclarecimento, de ofício ou a requerimento; e

IV. Apresentará as suas conclusões à Autoridade Competente para decisão ou deliberação.

10.19. A citação será expedida via Correios, com aviso de recebimento, ou entregue pessoalmente ao preposto, mediante recibo, da empresa quando autorizado na Carta de Preposto.

10.20. Em casos de recusa, ocultação e de não localização da pessoa a ser citada, serão adotadas as medidas correspondentes previstas na legislação processual, conforme o caso.

10.21. Para efeitos de produção de provas que sejam pertinentes e relevantes, serão adotados os critérios do Código de Processo Civil.

10.22. A decisão será publicada no Diário Oficial do Município e notificada ao contratado pelo Gabinete do Prefeito, por intermédio do preposto ou pelos Correios, com aviso de recebimento.

10.23. Das decisões de competência do gestor da Pasta caberão recursos, em prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.24. Nas declarações de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.25. O pedido de reconsideração e os recursos não terão efeito suspensivo, que poderá ser requerido pela parte interessada, fundamentando-o em razões de relevância, a ser apreciada pela autoridade.

10.26. A Administração Pública encaminhará notícia da penalidade para registro, conforme o caso, no SICAF e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração Pública Municipal.

11. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n. 10.520, de 2002.

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150

Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25

ID: 347572 e CRC: C131D514



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
 Coordenadoria de Ata de Registro de Preços

11.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I. Por razão de interesse público ou
- II. A pedido do fornecedor.

12. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES “CARONA”.

12.1. Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 4º do Decreto Municipal n. 14700/21.

12.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou “carona” a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

12.3. Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

12.4. Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo, conforme Decreto Municipal n. 14700/2021.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2. Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150

Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25

ID: 347572 e CRC: C131D514





Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
 Coordenadoria de Ata de Registro de Preços

13.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 14700/21, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.4. Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços", "Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento" e "Anexo de Ata de Formação do Cadastro de Reserva", quando este for o caso.

14. DESCRIÇÃO DO OBJETO E DOS PREÇOS HOMOLOGADOS E REGISTRADO POR ITEM.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Motor gerador energia	Unidade	1	R\$ 740.000,00	R\$ 560.000,00	R\$ 560.000,00
Marca: GENSET SOLUTIONS Fabricante: GENSET SOLUTIONS Modelo / Versão: GS750D6 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Motor Gerador Energia Potência Motor: 750 KVA, Tensão Nominal: 220/127 Total do Fornecedor: R\$ 560.000,00 Valor Global da Ata: R\$ 560.000,00						

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 11 (onze) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Welen Scrofani dos Santos
 Assessora de Ata de Registro de Preço
 Decreto n. 2343/GAB/PMJP/2023

Jaqueline Leão Pereira
 Coordenadora de Ata de Registro de Preço
 Decreto n. 2273/GAB/PMJP/2023

Adriana Bezerra Reis
 Superintendente da SUPECOL
 Decreto n. 1528/GAB/PMJP/2023

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
 Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69) 9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25



ID: 347572 e CRC: C131D514



Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25
 Av. 2 de Abril
 www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Ata de Registro de Preços	052/2023	27/09/2023
ID:	347572	Processo
CRC:	C131D514	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	JAQUELINE LEAO PEREIRA	
Criação:	27/09/2023 11:21:36	Finalização: 27/09/2023 11:21:51
MD5:	C3A7BA4ABCC9657A88EFC54E1E2AABD	
SHA256:	517AFF110513C9245EFA70538B596DF12E742DBC0CE882AB14E3F319AEA73C	
Súmula/Objeto:	Segue ata n. 052/2023 para publicação no DOM.	
INTERESSADOS		
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	Ji-Paraná	RO 27/09/2023 11:21:36
ASSUNTOS		
SOLICITACAO DE PUBLICACAO		27/09/2023 11:21:36
DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Memorando 088	26/09/2023	341297

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 347572 e o CRC C131D514.



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
 Coordenadoria de Ata de Registro de Preços

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

GENSET SOLUTIONS INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE GRUPOS MOTO GERADORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n.º 07.346.027/0001-80, sediada na: Rua Giovanni Baptista Raffo, 120 – Galpão B – Chácara Estância Paulista-Suzano – SP – CEP: 08653-005 - Telefone: (11) 3535 5198 - (19) 3287 5187 – (19) 97412 3383 E-mail: genset_solutions@hotmail.com / gs.licita@outlook.com, neste Ato representado por: **Maurício Monte**, brasileiro, casado, E-mail: genset_solutions@hotmail.com / gs.licita@outlook.com, Telefone: (11) 3535 5198 - (19) 3287 5187 – 97412 3383 CPF 154.263.718-06 e RG 25 511 995-1 SSP, cargo, sócio, firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando a futura e eventual aquisição de material permanente (Grupo gerador para automação elétrica) para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Municipal de Ji-Paraná, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (ID 331376); segundo descrito no Termo de Referência e anexos (Ids 165463/165464) e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço n. 023/SUPECOL/PMJP/RO/2023 e anexos (Ids 165469/165470/165471), do Processo Administrativo n. 1-11346/2022 – SEMUSA, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 052/CARP/SUPECOL/2023**, independentemente de sua transcrição, **ficando desde já ciente do prazo de 30 (trinta) dias corridos**, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos termos descritos na ata supracitada e dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 25 de setembro de 2023.

GENSET SOLUTIONS INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE GRUPOS MOTO GERADORES LTDA
 CNPJ n.º 12.255.403/0001-60

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
 Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69) 9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25



ID: 347572 e CRC: C131D514



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
 Coordenadoria de Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/CARP/SUPECOL/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N. 098/SUPECOL/PMJP/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 1- 5628/2023 – SEMUSA

LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal n. 7892/13, Decretos Municipais n. 14700/2021, 6566/2016, 11252/2019 e 308/2022; Lei Complementar n. 123/06.

FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS: Futura e eventual aquisição de material de consumo solução fisiológica para suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde. Conforme Termo de Referência (ID 136194) e Edital de Licitação referente ao **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 098/SUPECOL/PMJP/2023 – ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI, ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS COTA 25% (ID 210198).**

UASG N. 980005

Empresas Detentora do Registro:

AS3 HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n.º 26.129.177/0001-86, sediada na Avenida Herminio Perne Filho, nº 210, Qd-07, Lt-06, Vila Maria Dilce, Goiânia-GO, CEP: 74.583-060 - (Fone: (62) 32238500, e-mail: licitacao01@as3hospitalar.com) neste Ato representado por **Alecio Soares Silva**, brasileiro, casado, portador do RG n.º.3969877/SSP/GO e inscrito no CPF 941.548.801-87 (ID 266400 e 266408); **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRÓ SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n.º.08.676.370/0001-55, sediada na Avenida João Pessoa, n. 944, Martins, Uberlândia/MG, CEP: (69) 38.400-338, Fone: (34) 3432-3308 e 3224-3325 Fax: (34) 3219-8357, e-mail: atendimento@distribuidoraprosauade.com.br) neste Ato representada por **Eduardo Chini Calhau**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº MG10841992/SSP/MG e CPF n.º 047.382.156-71 (ID 266440 e 266449); **HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n.º. 01.571.702/0001-98, sediada na Alameda Angico, Qd 21, Lote 20, Cond. Florias do Lago, Bairro: Ribeirão do Lipa, Cuiabá/MT - (Fone: (65) 98111-6182 e 3625-2480, e-mail: m.zabotte@uol.com.br / hospmedcba@uol.com.br) neste Ato representada por **Marines Zabotte**, brasileira, portadora do RG n.º.0876971-0 SESP/MT e inscrita no CPF: 483.629.051-15 (ID 266449 E 266459); **HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n.º.

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150

Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69) 9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25



ID: 346231 e CRC: 062DE439



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
 Coordenadoria de Ata de Registro de Preços

35.472.743/0001-49, sediada no Setor de Indústria QI 20, Lt 18, 20, 22 e 24, S/N- Setor Industrial (Ceilândia), Brasília/DF CEP: 72.265-200- (Fone: (61) 30381303, e-mail: (contato@health.com.br) neste Ato representante legal Francisco Carlos Soares de Souza, brasileiro, portadora do RG nº.3389538/SSP/GO e inscrita no CPF: 152.595.038-05,(ID 266491); **HOSPESHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n. 07.094.705/0001-64, sediada na Rua Pires do Rio, S/N, Quadra 21, Lote 09, Setor Jardim Luz, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.915-185. (Fone: (62) 3252-1210 e 3251-4343 E-mail: lucasfc@hospshop.com / licitacao@imagemhospitalar.com.br), neste Ato representado por Geisel Amaral Ferreira, brasileiro, casado, portador do RG n.4493211/DGPC/GO e inscrito no CPF: 012.242.341-03 (ID 266514 E 266520); **MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n. 94.389.400/0001-84, sediada na Rod. BR RSC 287, KM 109+500, S/N, Bairro Industrial, Vera Cruz/SC, CEP: 96.880-000, (Fone: (51) 3740-1450 e 0800 541 2828, E-mail: equipelicitamcwwdistribuidora.com.br / licita4@mcwwdistribuidora.com.br), neste Ato representado por Augusto Henrique Weis, brasileiro, solteiro, portador do RG n.810484109/SJS/II RS e inscrito no CPF: 036.915.060-03 (ID 266540 e 266548).

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (22/03/2023), às 11 horas e minutos na sala da Superintendência Permanente de Compras e Licitação da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada na Rua dos Brilhantes, n.130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representada por seu Superintendente, Adeilson Francisco Pinto da Silva, nomeado através do Decreto Municipal n. 3936 de 14 de novembro de 2022, conforme determina o Capítulo XI, art. 20º da Lei n. 3487 de 23 de fevereiro de 2022, a qual aprecia e determina a lavratura da presente **Ata de Registro de Preços sob n. 053/CARP/SUPECOL/2023**, tendo como licitantes homologadas e adjudicadas às empresas acima qualificadas sendo que estando as partes acordado com as classificações, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DOS MATERIAIS DE CONSUMO** para futura e eventual aquisição de material de consumo solução fisiológica para suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde, conforme Termo de Referência (ID 136194); Solicitação de material (ID 136909); Cotação de preço (ID 142738, 142740, 142741, 142743, 142746, 142779, 142780, 142789, 142801); Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (ID 166782); Minuta do Pregão (ID 177462) Parecer Jurídico n.552/PGM/PMJP/2023 (ID 204838); Aviso e Edital de Licitação Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 098/SUPECOL/PMJP/RO/2023 (ID 210198 e 210342); Publicações (ID 211856); Proposta (ID 227306, 227308, 227321, 227331, 227336, 227340, 227366) e Habilitação (ID 266400, 266408, 266418, 266440, 266449, 266459, 266491, 266501, 266214, 266520,

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150

Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25



ID: 346231 e CRC: 062DE439



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
 Coordenadoria de Ata de Registro de Preços

266540); Resultado por fornecedor (ID 266603); Ata de Realização do Pregão Eletrônico n. 098/2023(SRP) de 24/07/2023 (ID 266585); Termo de Adjudicação de 14/08/2023 (ID 266596); Parecer Jurídico n. 680/PGM/PMJP/2023 (ID 295628) Termo de Homologação do Pregão Eletrônico n. 098/2023 de 18/09/2023 (ID 331571).

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo solução fisiológica para suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde, por um período de 12 (doze) meses.

1.2. As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para liberação de saldo de Ata;

1.2.1. As requisições serão encaminhadas à Superintendência Permanente de Compras e Licitação - SUPECOL, contendo:

- Descrição do material requisitado e quantidade;
- Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
- Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

2. DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1. A Superintendência de Compras e Licitação em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo a utilização de e-mail, desde que seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma.

2.1.1. O servidor da Secretaria de origem competente para o pedido, deverá ser formalmente designado para acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços.

3. DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1. Ao receber as requisições a Superintendência Permanente de Compras e Licitação acompanhará o pedido no controle de saldos das requisições no sistema COMPRAS e quando for o caso de processo comum anotar em planilhas de acompanhamentos;

3.2. O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

3.3. Não é permitida a emissão de empenho para a entrega parcelada do quantitativo nele discriminado.

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150

Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25



ID: 346231 e CRC: 062DE439



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
 Coordenadoria de Ata de Registro de Preços

4. DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1. Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Superintendência Permanente de Compras e Licitação - SUPECOL;

4.2. A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Superintendência Permanente de Compras e Licitação, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1. Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2. A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3. O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4. Ao solicitar pedido de revisão, a interessada deverá apresentar planilha que retrate a composição dos custos na época do certame e no momento da revisão, mantendo a mesma equação financeira e o percentual de desconto ofertado.

4.5. Caso o pedido seja realizado antes da emissão do empenho e durante a análise do pedido for emitido empenho, será possível concedê-lo, desde que preenchidos os requisitos elencados nesta ata, emitindo-se empenho complementar para o pagamento da diferença. Se os requisitos não forem preenchidos, nenhuma diferença poderá ser adimplida.

4.6. A revisão dos preços só poderá ser realizada após a realização de nova cotação de preços pela Controladoria Geral de Preços, desde que o valor proposto também esteja dentro do valor de mercado e esteja superior ao valor cotado na época da licitação.

4.7. A planilha orçamentária será submetida ao crivo do profissional contábil que se manifestará quanto a manutenção da equação financeira vislumbrada no momento da licitação e do percentual de desconto ofertado.

4.8. Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150

Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25



ID: 346231 e CRC: 062DE439



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
 Coordenadoria de Ata de Registro de Preços

5. DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

5.1. A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

5.2. O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de empenho.

5.3. Os Produtos, objetos destes instrumentos, deverão ser entregues no almoxarifado da Gerência da Assistência Farmacêutica sito na Rua Teresina, N. 497, Bairro Nova Brasília, CEP 76908-326, Ji-Paraná/RO. Horário de Segunda a sexta das 07:30 as 13:30.

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1. Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada por cada gestor da pasta para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 11252/GAB/PMJP/2019.

6.2. Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho.

6.3. Os materiais serão recebidos provisoriamente no momento da entrega ou em até 5 (cinco) dias úteis, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso, conforme edital.

6.4. A aceitação definitiva dar-se-á em um prazo não superior a 05 (cinco) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando do recebimento da Nota Fiscal atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

7.2. Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.

7.2.1. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150

Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25



ID: 346231 e CRC: 062DE439



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
 Coordenadoria de Ata de Registro de Preços

8. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

9. DA PUBLICAÇÃO:

9.1. A Ata de Registro de Preços n. 053/CARP/SUPECOL/2023, deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93.

10. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. A empresa Contratada, quando em posse da Nota de Empenho, além de outras formas decorrentes, como por exemplo: contratos, autorização de compras, ordem de serviços ou instrumentos semelhantes, que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado), sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, e observada a gravidade da ocorrência e ao disposto na Lei Federal n. 10.520/2002 e Lei Federal n. 8.666/93, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, sofrer as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa, salvo previsão diversa neste instrumento convocatório ou no contrato, de:

- 0,1% ao dia sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado para a entrega/execução, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;
- 0,5% sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea "a";
- 0,5% ao dia sobre o valor do produto/execução do serviço, no caso de atraso injustificado para substituição, limitada a incidência a 10 (dez) dias;
- 08% sobre o valor do produto/execução do serviço, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "c";
- 10% sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, considerando especialmente os seguintes critérios para a dosimetria da pena:

6

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150

Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25



ID: 346231 e CRC: 062DE439



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
 Coordenadoria de Ata de Registro de Preços

10.6. Os contratos firmados em momento anterior à declaração de inidoneidade não devem ser necessariamente rescindidos em razão exclusiva da penalidade, uma vez que a sanção não tem o efeito imediato e automático de invalidar as avenças já firmadas. Poderá a Administração, entretanto, promover a rescisão, se identificar real risco à continuidade, aplicando o disposto no art. 78, XII, da Lei n. 8.666/93.

10.7. A autorização de compra, ordem de execução de serviço ou expediente similar ao instrumento de contrato deverão consignar quais sanções são previstas no caso de descumprimento total ou parcial da obrigação.

10.8. Nos casos em que a entrega do produto ou a prestação do serviço ocorrer de forma fracionada, a multa prevista no inciso II incidirá apenas sobre a parcela que estiver em atraso.

10.9. Na fixação de qualquer pena, além dos critérios específicos para cada caso, serão considerados os antecedentes, os atenuantes e o dano advindo da conduta.

10.10. Considera-se reincidência a prática de quaisquer condutas ilícitas apenas nos últimos 5 (cinco) anos por decisão administrativa irrecorrível.

10.11. São circunstâncias atenuantes:

- A ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;
 - Ser o infrator primário perante a Administração Pública Municipal;
 - Ter o infrator adotado as providências para minimizar as consequências decorrentes do ato;
 - Ter o infrator adotado as providências para reparar integralmente as consequências decorrentes do ato; e
 - Ter o contrato valor não superior a 10% (dez por cento) do limite estabelecido para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite.
- 10.13. Na avaliação do prejuízo advindo para a Administração Pública deve ser verificado o dano ao patrimônio material ou ao regular funcionamento da atividade administrativa, em face de decorrer da conduta ilícita quaisquer dos seguintes eventos:
- Destruição ou avaria de bens afetados a um serviço ou às instalações físicas da Prefeitura e suas unidades administrativas;
 - Desabastecimento de produto essencial, assim considerado aquele cuja supressão possa comprometer a saúde e a segurança de pessoas;
 - Comprometimento parcial do regular funcionamento da Prefeitura, em quaisquer dos seus órgãos, ou da prestação do seu serviço jurisdicional; e
 - Interrupção efetiva da prestação de qualquer serviço relevante.

8

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150

Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25



ID: 346231 e CRC: 062DE439



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
 Coordenadoria de Ata de Registro de Preços

a) por seis meses - nos casos de reiterado inadimplemento por culpa, assim compreendida situação que a contratada poderia evitar, compensar ou por iniciativa própria tempestivamente regularizar;

b) por um ano - nas hipóteses de atos ilícitos culposos;

c) por dois anos - em situações em que ação culposa da contratada causar severo prejuízo à execução do contrato, ou acarretar expressivo danos ao erário, ao patrimônio público ou à regularidade dos serviços.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

10.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

10.4. A reabilitação tratada no inciso IV do item 10.1 poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, sendo concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

10.5. Considerar-se-á suscetível de pena de declaração de inidoneidade a ação ou omissão dolosa da contratada, especialmente nas seguintes situações:

I. Não atendimento reiterado de determinações expressas do contratante quanto ao regular cumprimento das obrigações estabelecidas em contrato;

II. Ensejar pagamento por indenização ou a celebração de contratação emergencial, em detrimento do interesse público;

III. Ocasionar a anulação ou cancelamento de item que integre Ata de Registro de Preços, ou repercutir além do MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, em mais de um órgão público ou entidade administrativa;

IV. Ensejar danos ao meio ambiente ou ao patrimônio histórico, artístico ou cultural;

V. Uso de documento falso, ou emprego de simulação ou qualquer meio ardiloso para justificar descumprimento contratual ou obter proveito indevido; e

VI. Manifesta má-fé de preposto, dirigente ou qualquer representante credenciado, com vistas a ocultar irregularidade grave ou facilitar obtenção de vantagem ilícita.

7

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150

Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25



ID: 346231 e CRC: 062DE439



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
 Coordenadoria de Ata de Registro de Preços

10.14. Nas licitações originárias de pregão, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ji-Paraná, e será solicitado descredenciamento no SICAF e nos demais sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:

- Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato; e
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.15. A penalidade a que se refere o item anterior será aplicada sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.16. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

10.17. As demais sanções serão aplicadas pelo gestor da Pasta, obedecidas as garantias previstas em lei e no presente regulamento.

10.18. A Administração Pública obedecerá aos seguintes procedimentos para apurar responsabilidade do contratado:

- Expedirá citação ao contratado para que, querendo, apresente defesa no prazo legal;
- Encaminhará a defesa, se apresentada, à Pasta de origem para que se pronuncie sobre as razões apresentadas;
- Deliberará sobre eventuais medidas de esclarecimento, de ofício ou a requerimento; e
- Apresentará as suas conclusões à Autoridade Competente para decisão ou deliberação.

10.19. A citação será expedida via Correios, com aviso de recebimento, ou entregue pessoalmente ao preposto, mediante recibo, da empresa quando autorizado na Carta de Preposto.

10.20. Em casos de recusa, ocultação e de não localização da pessoa a ser citada, serão adotadas as medidas correspondentes previstas na legislação processual, conforme o caso.

10.21. Para efeitos de produção de provas que sejam pertinentes e relevantes, serão adotados os critérios do Código de Processo Civil.

10.22. A decisão será publicada no Diário Oficial do Município e notificada ao contratado pelo Gabinete do Prefeito, por intermédio do preposto ou pelos Correios, com aviso de recebimento.

10.23. Das decisões de competência do gestor da Pasta caberão recursos, em prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150

Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25



ID: 346231 e CRC: 062DE439



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Coordenadoria de Ata de Registro de Preços

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

AS3 HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ nº. 26.129.177/0001-86, sediada na Avenida Hermínio Perme Filho, nº 210, Qd-07, Lt-06, Vila Maria Dilce, Goiânia-GO, CEP: 74.583-060 - (Fone: (62) 32238500, e-mail: licitacao01@as3hospitalar.com) neste Ato representado por Alecio Soares Silva, brasileiro, casado, portador do RG nº.3969877/SSP/GO e inscrito no CPF 941.548.801-87 (ID 266400 e 266408) firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando a futura e eventual aquisição de material de consumo solução fisiológica para suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (ID 331571); segundo descrito no Termo de Referência (ID 136194) e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço n. 098/SUPECOL/PMJP/RO/2023 (ID 210198), do Processo Administrativo n. 1-5628/2023 - SEMUSA, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 053/CARP/SUPECOL/2023**, independentemente de sua transcrição, **ficando desde já ciente do prazo de 30 (trinta) dias corrido**, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar o início dos serviços, sob pena de descumprimento dos termos descritos na ata supracitada e dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 22 de setembro de 2023.

AS3 HOSPITALAR LTDA
CNPJ nº. 26.129.177/0001-86

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150

Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25



ID: 346231 e CRC: 062DE439

14



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Coordenadoria de Ata de Registro de Preços

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A., pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ nº. 01.571.702/0001-98, sediada na Alameda Angico, Qd 21, Lote 20, Cond. Florias do Lago, Bairro: Ribeirão do Lipa, Cuiabá/MT - (Fone: (65) 98111-6182 e 3625-2480, e-mail: (m.zabotte@uol.com.br / hospmedcba@uol.com.br) neste Ato representada por Marines Zabotte, brasileira, portadora do RG nº.0876971-0 SESP/MT e inscrita no CPF: 483.629.051-15 (ID 266449 E 266459) firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando a futura e eventual aquisição de material de consumo solução fisiológica para suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (ID 331571); segundo descrito no Termo de Referência (ID 136194) e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço n. 098/SUPECOL/PMJP/RO/2023 (ID 210198), do Processo Administrativo n. 1-5628/2023 - SEMUSA, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 053/CARP/SUPECOL/2023**, independentemente de sua transcrição, **ficando desde já ciente do prazo de 30 (trinta) dias corrido**, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar o início dos serviços, sob pena de descumprimento dos termos descritos na ata supracitada e dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 22 de setembro de 2023.

HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A.,
CNPJ nº. 01.571.702/0001-98

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150

Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25



ID: 346231 e CRC: 062DE439

16



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Coordenadoria de Ata de Registro de Preços

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRÓ SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ nº.08.676.370/0001-55, sediada na Avenida João Pessoa, n. 944, Martins, Uberlândia/MG, CEP: (69) 38.400-338, Fone: (34) 3432-3308 e 3224-3325 Fax: (34) 3219-8357, e-mail: atendimento@distribuidoraprosauade.com.br) neste Ato representada por Eduardo Chini Calhau, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº MG10841992/SSP/MG e CPF nº 047.382.156-71 (ID 266440 e 266449) firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando a futura e eventual aquisição de material de consumo solução fisiológica para suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (ID 331571); segundo descrito no Termo de Referência (ID 136194) e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço n. 098/SUPECOL/PMJP/RO/2023 (ID 210198), do Processo Administrativo n. 1-5628/2023 - SEMUSA, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 053/CARP/SUPECOL/2023**, independentemente de sua transcrição, **ficando desde já ciente do prazo de 30 (trinta) dias corrido**, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar o início dos serviços, sob pena de descumprimento dos termos descritos na ata supracitada e dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 22 de setembro de 2023.

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRÓ SAÚDE LTDA,
CNPJ nº.08.676.370/0001-55

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150

Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25



ID: 346231 e CRC: 062DE439

15



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Coordenadoria de Ata de Registro de Preços

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ nº. 35.472.743/0001-49, sediada no Setor de Indústria QI 20, Lt 18, 20, 22 e 24, S/N- Setor Industrial (Ceilândia), Brasília/DF CEP: 72.265-200- (Fone: (61) 30381303, e-mail: (contato@health.com.br) neste Ato representante legal Francisco Carlos Soares de Souza, brasileiro, portadora do RG nº.3389538/SSP/GO e inscrita no CPF: 152.595.038-05.(ID 266491) firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando a futura e eventual aquisição de material de consumo solução fisiológica para suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (ID 331571); segundo descrito no Termo de Referência (ID 136194) e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço n. 098/SUPECOL/PMJP/RO/2023 (ID 210198), do Processo Administrativo n. 1-5628/2023 - SEMUSA, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 053/CARP/SUPECOL/2023**, independentemente de sua transcrição, **ficando desde já ciente do prazo de 30 (trinta) dias corrido**, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar o início dos serviços, sob pena de descumprimento dos termos descritos na ata supracitada e dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 22 de setembro de 2023.

HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,
CNPJ nº. 35.472.743/0001-49

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150

Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25



ID: 346231 e CRC: 062DE439

17



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Coordenadoria de Ata de Registro de Preços

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n. 07.094.705/0001-64, sediada na Rua Pires do Rio, S/N, Quadra 21, Lote 09, Setor Jardim Luz, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.915-185. (Fone: (62) 3252-1210 e 3251-4343 E-mail: lucasfc@hospshop.com / licitacao@imagemhospitalar.com.br), neste Ato representado por Geisel Amaral Ferreira, brasileiro, casado, portador do RG n.4493211/DGPC/GO e inscrito no CPF: 012.242.341-03 (ID 266514 E 266520) firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando a futura e eventual aquisição de material de consumo solução fisiológica para suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (ID 331571); segundo descrito no Termo de Referência (ID 136194) e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço n. 098/SUPECOL/PMJP/RO/2023 (ID 210198), do Processo Administrativo n. 1-5628/2023 - SEMUSA, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 053/CARP/SUPECOL/2023**, independentemente de sua transcrição, **ficando desde já ciente do prazo de 30 (trinta) dias corrido**, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar o início dos serviços, sob pena de descumprimento dos termos descritos na ata supracitada e dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 22 de setembro de 2023.

HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ n. 07.094.705/0001-64

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150

Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25



ID: 346231 e CRC: 062DE439



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Coordenadoria de Ata de Registro de Preços

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n. 94.389.400/0001-84, sediada na Rod. BR RSC 287, KM 109+500, S/N, Bairro Industrial, Vera Cruz/SC, CEP: 96.880-000, (Fone: (51) 3740-1450 e 0800 541 2828, E-mail: equipelicit@mcwdistribuidora.com.br / licita4@mcwdistribuidora.com.br), neste Ato representado por Augusto Henrique Weis, brasileiro, solteiro, portador do RG n.810484109/SJS/II RS e inscrito no CPF: 036.915.060-03 (ID 266540 e 266548) firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando a futura e eventual aquisição de material de consumo solução fisiológica para suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (ID 331571); segundo descrito no Termo de Referência (ID 136194) e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço n. 098/SUPECOL/PMJP/RO/2023 (ID 210198), do Processo Administrativo n. 1-5628/2023 - SEMUSA, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 053/CARP/SUPECOL/2023**, independentemente de sua transcrição, **ficando desde já ciente do prazo de 30 (trinta) dias corrido**, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar o início dos serviços, sob pena de descumprimento dos termos descritos na ata supracitada e dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 22 de setembro de 2023.

MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA,
CNPJ n. 94.389.400/0001-84

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150

Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25



ID: 346231 e CRC: 062DE439



Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Ata de Registro de Preços	053/2023	27/09/2023
ID: 346231	Processo	Documento
CRC: 062DE439		
Processo: 0-0/0		
Usuário: JAQUELINE LEAO PEREIRA		
Criação: 27/09/2023 08:55:21	Finalização: 27/09/2023 08:55:42	
MD5: 90F294A411F444D573A0BAB0FAA79467		
SHA256: 78CDC25A2EA527D680B421A9DF8DFABE10D2E7892E7418C8B19F10EE647344C3		
Súmula/Objeto:	Segue Ata n. 053/2023 para publicação no DOM.	
INTERESSADOS		
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	Ji-Paraná	RO 27/09/2023 08:55:21
ASSUNTOS		
SOLICITACAO DE PUBLICACAO		27/09/2023 08:55:21
DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Memorando 27	27/09/2023	346147

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 346231 e o CRC 062DE439.

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.

OFÍCIO GABINETE



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº. 062/GABINETE DO PREFEITO/23

Ji-Paraná, 27 de setembro de 2023.

Ao
Agência Banco Cooperativo SICOOB
CNPJ. 08.044.854/0001-81

Com nossos cumprimentos, solicitamos que os servidores públicos abaixo nominados, sejam autorizados a realizar movimentação da Conta Corrente n 22.254-2, de acordo com os atos delegatórios expedidos e publicados pelo órgão.

NOME	CRAGO/FUNÇÃO	CPF
Laedison Xavier de Souza	SECRETÁRIO	498.894.432-87
Márlia Pires de Olivera Silva	TESOUREIRA	607.979.672-49

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

OUTORGADOS COM AS DUAS ASSINATURAS EM CONJUNTO

Em anexo, segue cópias dos Atos de nomeação dos outorgados com as devidas publicações.

Atenciosamente,

Assinado digitalmente por:
JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

Joaquim Teixeira dos Santos
Prefeito em Exercício